



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.28/2022
Projeto de lei nº. 28/2022

RECEBIDO EM 24/05/2022
Por
M:00 Horas
João Gilberto T. de Cesar
Agente Executivo - 01/10/1987

Fontoura Xavier, 27 de abril de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a contratação temporária dos seguintes cargos: motorista e atendente.

Justifica-se a necessidade das referidas contratações na área da saúde e educação, são imprescindíveis a fim viabilizar o bom andamento das secretarias.

A contratação de atendente será para trabalhar nas unidades de saúde do interior do município de Fontoura Xavier/RS, uma vez que se faz necessários, pois as unidades de saúde do nosso município estão funcionando em turno integral, e estas contratações serão para realizar o atendimento de toda a população que se desloca até as unidades de saúde de nosso interior.

Por sua vez, a contratação dos motoristas e pela necessidade de suprir a deficiência de pessoal para realizar umas linhas do transporte escolar e também as atender as demandas da secretaria municipal da saúde.

A fim de instruir o presente projeto de lei, segue incluso, o respectivo estudo de impacto orçamentário.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 28/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) motoristas em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 1.729,15 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos), acrescido de 20%, referente ao adicional de insalubridade, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Parágrafo 2º - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03 (três) atendentes em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Parágrafo 2º - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Art. 3º- No interesse da administração, as contratações de que tratam a presente lei, poderão ser rescindida antes do prazo previsto.

Art. 4º - As contratações, obedecerão aos ditames aplicados a espécie, conforme previsto na Lei 366/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, bem como a Lei nº 1747/2019 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Fontoura Xavier, e respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Handwritten signature in blue ink.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 27 DE
ABRIL DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 07/2022

DATA: 27/04/2022

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		- 4 Motoristas de 44 horas semanais, com remuneração de R\$ 1.729,15 + adicional de insalubridade no valor de R\$ 390,99.
	Criação	
X	Expansão	3 Atendentes de 44 horas semanais, com remuneração de R\$ 1.212,00.
	Aperfeiçoamento	O impacto mostra apenas a diferença salarial, referente ao aumento pelo IGPM no mês de março de 2022, pois o salário já conta no índice atual, considerando que estes cargos eram contratados de forma emergencial.

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 02 de Maio de 2022	31 de Outubro de 2022

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens*	10.013,04		
13º Salário	1.668,84		
Férias	1.668,84		
1/3 de Férias	556,22		
INSS PATRONAL 20%	2.781,39		
Total	16.688,33		

Obs: * premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo. RPPS Patronal de 3,46%, foi já consta no índice atual INSS patronal de 20%

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	16.688,33	44.355.000,00	0,04%
2023			
2024			

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1817/21 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
	2035 - Manutenção Secretaria Mun. Saúde	Pagamento de vencimentos
	2068 – Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitário da Saúde	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

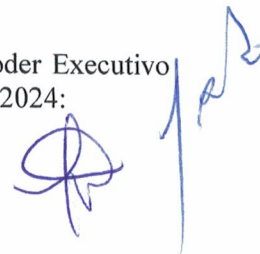
Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	0040
3.1.90.11.00.00.00.00	4011
3.1.90.11.00.00.00.00	4090
3.1.90.11.00.00.00.00	4500

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:



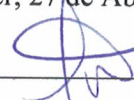
QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
2021	37.149.674,09	16.560.416,13	44,58%
2022	39.007.157,79	19.994.477,18	51,26%
2023	40.957.515,67	21.544.104,18	52,60%
2024	43.005.391,46	23.599.294,35	54,87%

Observações:

- a) Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2022 estão de acordo com o Modelo 9 do Demonstrativo dos Limites do TCE do 3º Quadrimestre.

Município de Fontoura Xavier, 27 de Abril de 2022.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº
07/2022**

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Maio de 2022;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	1.668,84		
INSS Patronal 20%	333,77		
TOTAL MÊS	2.002,61		

VALOR ANUAL			
Ano	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens*	10.013,04		
13º Salário	1.668,84		
Férias	1.668,84		
1/3 de Férias	556,22		
INSS PATRONAL 20%	2.781,39		
Total	16.688,33		

Município de Fontoura Xavier, 27 de Abril de 2022.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS

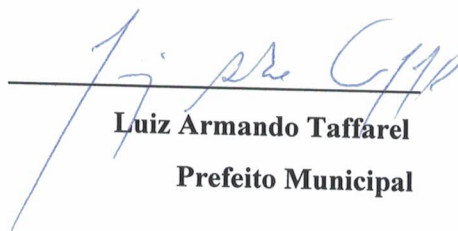
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de Expansão de 4 cargos de Motoristas com carga horária de 44 horas semanais e 3 cargos de atendentes de saúde com 44 horas semanais, em caráter temporário. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	0040
3.1.90.11.00.00.00.00	4011
3.1.90.11.00.00.00.00	4090
3.1.90.11.00.00.00.00	4500

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 27 de Abril de 2022.


Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal